



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 038/2020

Validade: 05/06/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IPPS-036**, em que é interessado à empresa **Vida Biotecnologia S.A.**, CNPJ: **11.308.834/0001-85**, Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Sala 13, 15, 17, 18, 19 e 44, Bairro Horto - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de Renato Silva - **CRBio/MG: 57360/04-D**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo:

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas.

Atividades Licenciadas: Fabricar, Reembalar, Embalar, Armazenar, Distribuir e Importar.

Linhas produtivas: Diagnóstico de Uso In Vitro

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020

Etelvina Maria Alves

MASP: 357.003-38

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$393,45 em 17/02/2020.**
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.**
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.**
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.**



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves, Coordenador(a)**, em 10/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15107844** e o código CRC **36416765**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0053656/2020-81

SEI nº 15107844